



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001A/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 160, - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP: 88.445-000 - SC, inscrita no CNPJ/MF n. 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Maicon Scheimann, portador do CPF n. 019.425.869-65, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BR COMERCIO DE CARNES LTDA**, com sede na RUA DAVID KAMMERS, nº 160 - Bairro CENTRO, na cidade de Imbuia, CEP 88440000 - SC, inscrita no CNPJ/MF N. 28 665 822/0001-00, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL, senhor michel bernardino da silva, portador do CPF N. 07838294932, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição dos gêneros alimentícios, enunciados no Pregão Eletrônico nº 18/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Licitatório nº 58/2024, homologado em 13/01/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 18/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 09 de janeiro de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 18/2024.

**2.2** - A aquisição dos produtos e a entrega, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Leoberto Leal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>Lote 26</b>			
Lote: 26			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bebida Láctea (Sabor morango 1L), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	880,00 L	R\$ 6,61	R\$ 5.816,80
<b>Marca:</b> RIO LAT	<b>Fabricante:</b> RIOLAT	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 26</b>		x1	R\$ 5.816,80

<b>Lote 33</b>			
Lote: 33			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne Músculo Bovino Moído (Pacote de 1kg): Peça de carne magra. Características Técnicas: Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Obs: não converter em pacotes fracionados.	2.000,00 KG	R\$ 30,75	R\$ 61.500,00
<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 33</b>		x1	R\$ 61.500,00

<b>Lote 34</b>			
Lote: 34			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne Bovina Patinho Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de patinho medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R\$ 34,80	R\$ 69.600,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 34</b>	x1	R\$ 69.600,00

### Lote 35

Lote: 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne Bovina Músculo (Pacotes de 1kg): Recorde de músculo medindo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, aponevroses, homogeneizada e sem capa de gordura. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R\$ 32,60	R\$ 65.200,00
<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 35</b>	x1	R\$ 65.200,00	

### Lote 36

Lote: 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne Bovina Acém (Pacotes de 1kg): Tiras de acém de até 3 cm. Produto obtido de animal sadio, abatido sob inspeção sanitária isento de gorduras, perfurações, coágulos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R\$ 35,25	R\$ 70.500,00
<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 36</b>	x1	R\$ 70.500,00	

### Lote 37

Lote: 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARNE BOVINA PALETA (Pacotes de 1kg) - Tiras de no Maximo 3 cm congelada dianteira, sem osso, tipo paleta produto obtido de animal sadio, abatido sob inspeção sanitária isento de gorduras, perfurações, coágulos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R\$ 32,10	R\$ 64.200,00
<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

<b>Total Lote 37</b>	x1	R\$ 64.200,00
----------------------	----	---------------

### Lote 38

Lote: 38

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne Suína Paleta Tipo Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 38</b>	x1	R\$ 40.200,00	

### Lote 39

Lote: 39

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne Suína Lombo (Pacotes de 1 kg): Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 39</b>	x1	R\$ 40.200,00	

### Lote 40

Lote: 40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne Suína Pernil Tipo cubos (Pacotes de 1 kg):Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	2.000,00 KG	R\$ 18,11	R\$ 36.220,00
<b>Marca:</b> MACHADO	<b>Fabricante:</b> MACHADO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 40</b>	x1	R\$ 36.220,00	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

<b>Lote 41</b>			
Lote: 41			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
PEIXE (FILÉ DE Tilápia). De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 500g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. Pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado	420,00 KG	R\$ 54,11	R\$ 22.726,20
<b>Marca:</b> FOSSA	<b>Fabricante:</b> FOSSA	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 41</b>		x1	R\$ 22.726,20

<b>Lote 46</b>			
Lote: 46			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Sobrecoxa de Frango sem osso (Embalagem de 1kg): Congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	1.435,00 KG	R\$ 18,10	R\$ 25.973,50
<b>Marca:</b> MORGANA	<b>Fabricante:</b> MORGANA	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 46</b>		x1	R\$ 25.973,50

<b>Lote 94</b>			
Lote: 94			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Peito de frango sem osso (Embalagens de 1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Obs: não converter em pacotes fracionados.	2.200,00 KG	R\$ 17,32	R\$ 38.104,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

<b>Marca:</b> MORGANA	<b>Fabricante:</b> MORGANA	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 94</b>	x1	R\$ 38.104,00

<b>Lote 95</b>			
Lote: 95			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Peito de frango Sassame (Embalagens de 1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Obs: não converter em pacotes fracionados.	2.200,00 KG	R\$ 19,60	R\$ 43.120,00
<b>Marca:</b> MORGANA	<b>Fabricante:</b> MORGANA	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 95</b>	x1	R\$ 43.120,00	

<b>Lote 96</b>			
Lote: 96			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Queijo Mussarela Fatiado (500g) - Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível.	300,00 PCT	R\$ 20,97	R\$ 6.291,00
<b>Marca:</b> AVI	<b>Fabricante:</b> AVI	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 96</b>	x1	R\$ 6.291,00	

R\$ 589.651,50 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1 - Prazo de entrega** do objeto licitado, em até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento.

**5.2** - A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Município de Leoberto Leal, e precisam vir separados por unidade escolar e identificados, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista.

**5.3** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5** - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

**§ 1º** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**§ 2º** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**§ 3º** - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Leoberto Leal.

**7.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Leoberto Leal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos;

**8.4** - Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Leoberto Leal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Leoberto Leal e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Leoberto Leal inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Leoberto Leal.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Leoberto Leal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Leoberto Leal.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023 e nº 080/2024, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina para dirimir as





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Leoberto Leal, 14 de janeiro de 2025.

Maicon Scheimann

**Prefeito Municipal**

Michel Bernardino da Silva

BR COMERCIO DE CARNES LTDA

**Empresa vencedora**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 996E-4FF9-02C0-6495

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICON SCHEIMANN (CPF 019.XXX.XXX-65) em 15/01/2025 13:44:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MICHEL BERNARDINO DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-32) em 16/01/2025 14:52:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/996E-4FF9-02C0-6495>